



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2026 -SEMED

Dispõe sobre a adoção do Referencial Curricular do Paraná (RCP) e a implementação do Complemento à BNCC – Computação, integrando a iniciativa "Robótica Paraná Kids" na Rede Municipal de Ensino de Santo Antonio do Sudoeste.

A **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Santo Antonio do Sudoeste**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB nº 9.394/96), a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e as diretrizes do Conselho Estadual de Educação do Paraná,

RESOLVE:

Art. 1º – Da Adoção Curricular

Fica estabelecida a adoção integral do **Referencial Curricular do Paraná (RCP)** como documento norteador das práticas pedagógicas e da elaboração dos Planos de Trabalho Docente (PTD) em todas as unidades escolares da rede municipal.

- **§ 1º:** Na **Educação Infantil**, a implementação dos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dar-se-á de forma transversal e interdisciplinar.
- **§ 2º:** No **Ensino Fundamental (4º e 5º anos)**, a implementação ocorrerá por meio do componente curricular de **Educação Digital e Computação: Robótica**, conforme Termo de Compromisso firmado



para a adesão à iniciativa “**Robótica Paraná Kids**”, no âmbito do Programa Educa Juntos.

Art. 2º – Da Inclusão da BNCC Computação

O currículo municipal incorpora obrigatoriamente o **Complemento à BNCC – Computação** (Parecer CNE/CP nº 2/2022), estruturado sobre os seguintes eixos fundamentais:

1. **Pensamento Computacional:** focado na capacidade de compreender, analisar e resolver problemas de forma sistemática.
2. **Mundo Digital:** focado no processamento, transmissão de dados e funcionamento de artefatos e redes.
3. **Cultura Digital:** focado na participação consciente, ética e crítica na sociedade conectada.

Art. 3º – Da Implementação e Formação

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (SEMEC), em regime de colaboração com a Secretaria de Estado da Educação do Paraná (SEED/PR), garantirá o suporte técnico-pedagógico necessário mediante:

- **I.** Oferta de formação continuada para docentes, coordenadores e equipes gestoras.
- **II.** Adequação e provimento de materiais didáticos e recursos tecnológicos específicos.
- **III.** Acompanhamento e monitoramento da integração das competências digitais, respeitando os Projetos Político-Pedagógicos (PPP) de cada unidade escolar.



Art. 4º – Da Vigência

Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Santo Antônio do Sudoeste - PR, 09 de abril de 2026.

ELISANDRA SCHNEIDER TONINI

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Portaria nº 148/2025